



**Tribunal de Justiça
do Estado do Maranhão**

CLIPPING INTERNET

12/04/2018 ATÉ 12/04/2018

ÍNDICE

1	AÇÕES CORREGEDORIA	
	1.1 PORTAL DO MUNIM.....	1
2	AÇÕES TJMA	
	2.1 BLOG DO EDUARDO REGO.....	2
	2.2 SITE MARANHÃO HOJE.....	3
3	COMARCAS	
	3.1 BLOG DO HERALDO MOREIRA.....	4
	3.2 BLOG EZEQUIEL NEVES.....	5
	3.3 SITE IMIRANTE.COM.....	6
4	DECISÕES	
	4.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	7
	4.2 BLOG ANTÔNIO MARTINS.....	8
	4.3 BLOG DO KLAMT.....	9
	4.4 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	10 11
	4.5 BLOG DOMINGOS COSTA.....	12
	4.6 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	13
	4.7 BLOG EZEQUIEL NEVES.....	14
	4.8 BLOG FERNANDO RAMOS.....	15
	4.9 BLOG FILIPE MOTA.....	16
	4.10 BLOG JEISAEI.COM.....	17
	4.11 BLOG JORGE ARAGÃO.....	18
	4.12 BLOG PAULO ROBERTO.....	19
	4.13 BLOG WALNEY BATISTA.....	20
	4.14 SITE JORNAL PEQUENO.....	21
	4.15 SITE TV GUARÁ.COM.....	22
5	ESMAM	
	5.1 SITE ANAMAGES.....	23
6	INSTITUCIONAL	
	6.1 BLOG DO KIEL MARTINS.....	24
	6.2 SITE O QUARTO PODER.....	25
7	JUÍZES	
	7.1 BLOG VANDOVAL RODRIGUES.....	26
	7.2 SITE O QUARTO PODER.....	27
8	SINDJUS	
	8.1 SITE SINDJUS.....	28
9	VARA CRIMINAL	
	9.1 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	29
	9.2 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	30
	9.3 SITE JORNAL PEQUENO.....	31
	9.4 SITE MA 10.....	32
	9.5 SITE O IMPARCIAL ONLINE.....	33
	9.6 SITE O QUARTO PODER.....	34
	9.7 SITE SUA CIDADE.....	35
	9.8 SITE TV GUARÁ.COM.....	36
10	VARA DA FAZENDA PÚBLICA	
	10.1 BLOG JAILSON MENDES.....	37
11	VARA ESPECIAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER	
	11.1 SITE EMARANHENSE.....	38

TJMA mantém condenação a ex-prefeita de Lago da Pedra a ressarcir o município em R\$ 900 e a suspensão de direitos políticos por 05 anos

Raimunda Alves de Melo terá que ressarcir o município em mais de R\$ 900 mil, pagar multa, além de ter seus direitos políticos suspensos por cinco anos.

A ex-prefeita de Lago da Pedra, Raimunda Alves de Melo, teve sua condenação em 1º Grau - proferida pelo juiz Alessandro Bandeira Figueiredo - mantida pela 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão. Ela foi condenada a ressarcir o erário em R\$ 944.782,79 e pagamento de multa civil no mesmo valor; seus direitos políticos suspensos por cinco anos; e proibida de contratar com o poder público por cinco anos.

A apelação ajuizada pela ex-gestora, cuja relatoria foi do desembargador Marcelino Everton, tinha como objetivo anular o julgamento de embargos declaratórios que, segundo ela, o teor foi diferente do que o pedido inicial. Também apelou para a supressão de fases processuais em relação ao mérito da ação, alegando a não citação do Município de Lago da Pedra.

Analisando, portanto, as preliminares trazidas, o relator aduz que a utilização dos Embargos de Declaração é destinada caso haja contradição, omissão ou obscuridade na decisão proferida. Ou seja, não cabe ao recurso modificar ou alterar decisão, apenas em hipótese de erro material, o que não ocorreu nos autos.

Já em contraponto ao pressuposto de que o julgamento teria sido de forma antecipada, o desembargador reitera que como se trata de matéria estritamente de direito, pode o magistrado julgar o processo obedecendo os critérios legais, não caracterizando, assim, cerceamento de defesa ou salto nos atos processuais, visto que, a recorrente também fora devidamente citada, contudo, não apresentou defesa dentro do prazo, por motivos desconhecidos, corroborando no julgamento célere da ex-prefeita.

Para o relator, as provas expostas pelo Tribunal de Contas do Estado - através do Relatório de Análise de Defesa - revelaram as irregularidades na prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2002, além de dispensar ilegalmente o processo licitatório ao adquirir produtos com preços modificados além do mercado, tais como: gêneros alimentícios, locação de veículos para transporte escolar, combustível, serviços de publicidade, medicamentos, cadeiras escolares, dentre outros, ocasionando danos a Lago da Pedra, no valor de R\$ 944.782,79, "o que não restou dúvida sobre a má gestão da recorrente e dano erário ao município". Acompanharam o voto do relator os desembargadores Paulo Velten e Jamil Gedeon, mantendo a sentença de base inalterada.

(Processo nº 39800/2017)

Assessoria de Comunicação do TJMA

TJ nega pedido para adiar eleição da Mesa Diretora da Câmara que favorece Osmar Filho

O desembargador Jamil Gedeon, do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), negou pedido de liminar para adiar a realização da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Luís do biênio 2019/2020, que pela Lei Orgânica deve ser realizada até o dia 15 do mês de abril.

A liminar foi indeferida em Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) impetrada pelo Diretório Municipal do PSL, partido que é comandado no Maranhão, pelo vereador Francisco Carvalho. De acordo com a documentação apresentada pelo impetrante, a lei que proíbe reeleição no legislativo não havia sido publicada no prazo determinado pela legislação.

A decisão pode favorecer o vereador Osmar Filho (PDT), vice-presidente da Casa, que já possui o maior número de votos para disputar a sucessão do atual presidente da Câmara, vereador Astro de Ogum (PR).

LEIA A DECISÃO NA INTEGRAL DA ADIN - 0802716

Judiciário maranhense realiza campanha para arrecadar donativos para Tuntum

A população do município de Tuntum (MA) está sofrendo com as fortes chuvas e alagamentos ocorridos nos últimos dias na região. Centenas de pessoas perderam suas casas e seus pertences. A cidade é a terra natal do ex-presidente e desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão, Cleones Carvalho Cunha.

Diante da situação alarmante e de uma manifestação por apoio do desembargador na sessão plenária dessa quarta-feira (11), o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, solicitou a mobilização de uma campanha para arrecadar donativos que serão destinados às vítimas das chuvas em Tuntum (MA).

Podem ser doados alimentos não-perecíveis, água, roupas, sapatos, roupas de cama e banho e itens de higiene. A entrega pode ser feita na sede do TJMA - na Praça Pedro II, Centro de São Luís (MA), das 8h às 18h, aos cuidados da Assessoria de Comunicação do TJMA (2º andar do prédio-sede) - e no Fórum Desembargador Sarney Costa (Calhau), na Biblioteca.

Os donativos serão encaminhados para o município de Tuntum (MA), onde serão recebidos pelo juiz da comarca.

(asscom@tjma.jus.br)

BACABAL | Companhia é penalizada por cortar fornecimento de água sem aviso prévio

Suspender o fornecimento de água sem o aviso prévio ao consumidor é ato ilegal, passível de ressarcimento. Este foi o entendimento de sentença proferida pelo Judiciário em Bacabal. A ação teve como parte autora M. N. A, e foi movida contra o SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto), autarquia municipal responsável pelos serviços de água e esgotos. O SAAE foi condenado ao pagamento, em favor da parte autora, do valor de R\$5.000,00 a título de indenização por danos morais. A demanda objetivava o restabelecimento do fornecimento de água na residência, além de indenização pelos danos morais.

A parte requerente relatou no pedido que é titular da unidade consumidora n. 0028***.*, sendo que sempre efetuou o pagamento das faturas em dia. Na data de 19 de maio de 2015, o SAAE efetuou o corte do serviço de fornecimento de água sob o argumento de atraso no pagamento. O demandado ofertou contestação e argumentou que o endereço da unidade consumidora da autora é idêntico ao de outra unidade, mas que ambas estavam em mora, razão pela qual pugnou pela improcedência do pedido da parte autora.

“Note-se que no caso em pauta sequer há rol de testemunhas depositado, de modo que se passa ao imediato julgamento da causa. A lide consiste na alegada suspensão do fornecimento de água para a residência da requerente, o que teria gerado transtornos de danos morais indenizáveis (...) Conforme exposto na contestação, o corte se deu em relação à mora dos meses de abril e maio de 2015. Reputo que a discussão sobre a identidade de endereço com outra usuária do serviço é irrelevante para o desate da lide. A questão cinge-se em se esclarecer que se o fornecimento do serviço foi suspenso no exercício regular de um direito da autarquia”, relata a sentença, citando decisões de outros tribunais em casos semelhantes.

“É certo que a indenização por danos morais deve ter caráter pedagógico para o agressor e compensatório para a vítima. A fixação de um valor adequado passa pela observância do princípio da proporcionalidade, que leva em conta a extensão do dano, grau de culpa e capacidade econômica das partes. Na espécie, o que se verifica é que a interrupção perdurou por quase dois meses, entre maio e julho/2015. À vista desta circunstância, a indenização deve refletir, de forma preponderante, a extensão do dano, sem olvidar de que realmente a requerente estava em mora e a ilegitimidade da suspensão decorre, unicamente, da falta da prévia notificação”, diz a sentença sobre a indenização.

E finaliza: “Com esse entendimento e convencimento, há de se julgar procedentes os pedidos formulados na inicial para condenar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto ao pagamento, em favor da parte autora, do valor de R\$5.000,00 a título de indenização por danos morais, com vistas a atender às ponderações feitas acima”.

Fonte: e-mail da AssCom da CGJ do TJMA

Aprovado projeto que altera o Código de Divisão e Organização do Judiciário do Maranhão

O Plenário da Assembleia Legislativa aprovou, na manhã desta quarta-feira (11), o Projeto de Lei Complementar 002/2018, de autoria do Poder Judiciário, que altera a redação e acrescenta dispositivos à Lei Complementar 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão).

Por meio da Mensagem 4/2018, encaminhada à Assembleia Legislativa, o presidente do Tribunal de Justiça do Estado, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, explica que este projeto contempla as comarcas de Maracaçumé, Barreirinhas e São Domingos do Maranhão.

Segundo o presidente do TJMA, esta proposição, em razão da crescente demanda jurisdicional, visa reorganizar a estrutura das comarcas integrantes do Poder Judiciário do Maranhão, "com vistas a uma melhor prestação jurisdicional célere e eficiente, conforme preconizado no Artigo 37 da Constituição Cidadã".

"Assim, a conversão do projeto em lei complementar condiz com os atuais paradigmas institucionais, assegurando a valorização da cidadania. Ressalto que, em 13 de dezembro de 2017, foi encaminhado a essa Corte o referido projeto de lei, entretanto, com omissão das comarcas de Maracaçumé, Barreirinhas e São Domingos do Maranhão, incidindo assim em erro material, razão pela qual, após decisão plenária unânime em sessão do dia 21 de março de 2018, submetemos novamente à apreciação dessa nobre Instituição legislativa, na expectativa de que a proposta seja acolhida e aprovada", afirma o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, na mensagem encaminhada ao Poder Legislativo.

O texto do Projeto de Lei Complementar 002/2018 está publicado no Diário da Assembleia Legislativa, edição de 27 de março de 2018.

Klantiando fatos

Reverteu positivamente para o Tribunal de Justiça do Maranhão a decisão do desembargador Raimundo Melo de mudar o voto no caso do habeas corpus que substituiu a prisão preventiva de Lúcio André Silva Soares acusado de agredir a advogada Ludmila Ribeiro.

Pleno do Tribunal de Justiça do Maranhão julga a ADIN que visa derrubar a emenda da Câmara de Vereadores de São Luís que veda a reeleição para presidente do poder legislativo. Ajuizada pelo partido PSL entendendo como matéria pacífica por não obedecer o interstício de 10 dias.

Continua em silêncio a provocação do deputado federal Rubens Jr. (PCdoB) ao senador Edison Lobão (MDB) para que convença Hytec Engenharia a executar as obras de pavimentação da BR-226. A empresa pertence ao filho senador, Luciano Lobão.

Opinião pública mantém, nas redes sociais, a discussão sobre tentativa de visita dos dez governadores ao Lula, na Polícia Federal, em Curitiba. Por decisão do juiz federal Sérgio Moro foi negado o pedido para o encontro dos governadores e senadores com ex-presidente.

Ex-prefeito de Santo Amaro do MA tem condenação mantida por irregularidades na gestão

O ex-prefeito de Santo Amaro do Maranhão Francisco Lisboa da Silva teve sua condenação mantida pela 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), em razão do que o órgão colegiado considerou negligência - em sua gestão - na instituição e arrecadação de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e demais taxas. Os desembargadores também entenderam que o ex-gestor deixou de repassar os valores recolhidos de servidores ao INSS por um ano, além de ter aplicado percentual abaixo do exigido em Educação.

Em sentença anterior, da Vara Única da Comarca de Humberto de Campos, o ex-prefeito, que teve as contas reprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA) no exercício financeiro de 2008, foi condenado ao ressarcimento integral do dano causado ao erário, no valor de R\$ 89.359,54, suspensão dos direitos políticos por seis anos, pagamento de multa civil no mesmo valor do que deve ser ressarcido, proibição de contratar com o Poder Público por cinco anos, além de indisponibilidade e bloqueio de seus bens em valor equivalente ao do dano.

O apelante alegou ao TJ-MA que não existe prova de dolo e nem qualquer indício de desvio de verba ou dilapidação patrimonial. Pediu reforma integral da sentença de primeira instância.

O desembargador Raimundo Barros (relator) observou que o valor apurado com o imposto e as taxas ao término do exercício de 2008 foi zero, enquanto a previsão para arrecadação era de R\$ 10 mil, a título de ITBI, e de R\$ 79.359,54, a título de taxas. Acrescentou que outras espécies tributárias foram arrecadadas dentro dos parâmetros estipulados, entendendo que não se sustenta a alegação do ex-prefeito, de que a não arrecadação ocorreu pela pobreza da região.

O relator confirmou que o ex-prefeito deixou de efetivar o repasse dos valores recolhidos a título de contribuição previdenciária dos servidores ao INSS por um ano, e que o ex-gestor não nega o débito, mas continuou sem comprovar o repasse, motivo pelo qual ficou comprovado o dolo genérico na conduta.

Para o desembargador, é incontroverso que o apelante, durante o período de 2008, aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino apenas 24,42% da receita, enquanto a Constituição Federal exige 25%, bem como não aplicou o mínimo de 60 % dos recursos recebidos do Fundef na valorização do magistério, como também determina a legislação. Segundo os autos, ele aplicou apenas 53,05%.

Por fim, o relator destacou que é possível decretar-se a indisponibilidade dos bens daqueles que praticam atos de improbidade administrativa, nos termos do Artigo 7º da Lei nº 8429/92, e citou entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Barros lembrou que o juízo de base ressalvou os bens impenhoráveis nos termos da lei, bem como os restringiu ao efetivo prejuízo, de R\$ 89.359,54.

Os desembargadores Ricardo Duailibe e José de Ribamar Castro também negaram provimento ao apelo do ex-prefeito.

(Informações do TJ-MA)

Ex-prefeita de Lago da Pedra tem condenação mantida pela 5ª Câmara Cível

A ex-prefeita de Lago da Pedra Raimunda Alves de Melo teve sua condenação em 1º Grau - proferida pelo juiz Alessandro Bandeira Figueiredo - mantida pela 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão. Ela foi condenada a ressarcir o erário em R\$ 944.782,79 e pagamento de multa civil no mesmo valor; seus direitos políticos suspensos por cinco anos; e proibida de contratar com o poder público por cinco anos.

A apelação ajuizada pela ex-gestora, cuja relatoria foi do desembargador Marcelino Everton, tinha como objetivo anular o julgamento de embargos declaratórios que, segundo ela, o teor foi diferente do que o pedido inicial. Também apelou para a supressão de fases processuais em relação ao mérito da ação, alegando a não citação do município de Lago da Pedra.

Analisando, portanto, as preliminares trazidas, o relator aduz que a utilização dos Embargos de Declaração é destinada caso haja contradição, omissão ou obscuridade na decisão proferida. Ou seja, não cabe ao recurso modificar ou alterar decisão, apenas em hipótese de erro material, o que não ocorreu nos autos.

Já em contraponto ao pressuposto de que o julgamento teria sido de forma antecipada, o desembargador reitera que como se trata de matéria estritamente de direito, pode o magistrado julgar o processo obedecendo os critérios legais, não caracterizando, assim, cerceamento de defesa ou salto nos atos processuais, visto que a recorrente também fora devidamente citada, contudo, não apresentou defesa dentro do prazo, por motivos desconhecidos, corroborando no julgamento célere da ex-prefeita.

Para o relator, as provas expostas pelo Tribunal de Contas do Estado - por meio do Relatório de Análise de Defesa - revelaram as irregularidades na prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2002, além de dispensar ilegalmente o processo licitatório ao adquirir produtos com preços modificados além do mercado, tais como: gêneros alimentícios, locação de veículos para transporte escolar, combustível, serviços de publicidade, medicamentos, cadeiras escolares, dentre outros, ocasionando danos a Lago da Pedra, no valor de R\$ 944.782,79, "o que não restou dúvida sobre a má gestão da recorrente e dano erário ao município".

Acompanharam o voto do relator os desembargadores Paulo Velten e Jamil Gedeon, mantendo a sentença de base inalterada

(Informações do TJ-MA)

Acusado de matar ex-companheira no Coroadinho será julgado nesta sexta (13)

Será julgado pelo 1º Tribunal do Júri de São Luís, nesta sexta-feira (13), o pedreiro Ivar de Matos, 43 anos, pelo assassinato da ex-companheira Andrea Miranda Teixeira, 36 anos, a golpes de facão e uso de martelo, no fim da tarde do dia 21 de junho de 2017, na residência dele, no Bairro do Coroadinho. Réu confesso, o acusado está preso desde a data do crime. O casal viveu junto por cerca de 16 anos, teve duas filhas, estava separado há três semanas, e o homem não aceitava a separação.

A Sessão do Júri Popular, que começa às 8h30, no salão localizado no primeiro andar do Fórum Des. Sarney Costa (Calhau) será presidida pelo juiz Osmar Gomes dos Santos. Atuará na acusação o promotor de Justiça Luís Carlos Correa Duarte, e a defesa, pelo defensor público Adriano Jorge Campos.

Na decisão de pronúncia, o juiz titular da 1ª Vara do Tribunal do Júri, Osmar Gomes, afirma que há indicativos de que o réu praticou o crime contra a vítima em razão de sua condição de sexo feminino e em decorrência de violência doméstica, já que não se conformava com o término do relacionamento. Ivar de Matos será julgado pelo crime de homicídio qualificado por motivo torpe e feminicídio (Artigo 121, § 2º, I e VI do Código Penal). Ele foi preso em flagrante, teve sua prisão convertida em preventiva na audiência de custódia realizada pela Central de Inquéritos de São Luís, a preventiva foi mantida pelo magistrado Osmar Gomes, e o acusado permanece preso.

O crime

Consta na denúncia que no dia 21 de junho de 2017, por volta das 17h, policiais militares que faziam rondas na Avenida dos Africanos, encontraram um indivíduo ensanguentado passando em uma bicicleta com um facão nas mãos. Ao ser abordado, o suspeito ainda tentou fugir, mas foi detido. Como estava com uma das mãos sangrando, ele foi levado para atendimento em unidade de saúde, mas, durante o trajeto, os policiais foram informados, via Ciops, sobre um homicídio que aconteceu no Bairro do Coroadinho, próximo ao local em que o autuado fora encontrado. Ao ser questionado sobre a autoria do fato, Ivar de Matos confessou o crime. Em juízo, ele alegou legítima defesa, mas não conseguiu provar de forma plena.

Andrea Miranda Teixeira teve partes das mãos decepadas, sendo socorrida por vizinhos, mas não resistiu aos ferimentos e morreu. O assassinato aconteceu na casa do acusado para onde a vítima tinha ido pegar um fardamento de trabalho. Ela estava morando com a mãe no Bairro do São Francisco.

Testemunhas ouvidas durante a fase de instrução do processo disseram que Ivar de Matos ingeria bebida alcoólica com frequência e costumava chegar em casa alcoolizado. No momento do crime, o pai do acusado, com quem ele morava, estava na cadeira de rodas na sala da residência, e a vítima foi ferida no quarto.

(Informações do TJ-MA)

Coisa de família: Mãe de Maura Jorge terá que devolver quase R\$ 1 milhão aos cofres públicos

As duas ex-prefeitas de Lago da Pedra, Maura Jorge e sua mãe, Dona Raimundinha...

A ex-prefeita de Lago da Pedra, Dona Raimundinha, teve sua condenação em 1º Grau - proferida pelo juiz Alessandro Bandeira Figueiredo - mantida pela 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão. Ela foi condenada a ressarcir o erário em R\$ 944.782,79 e pagamento de multa civil no mesmo valor; seus direitos políticos suspensos por cinco anos; e proibida de contratar com o poder público por cinco anos.

A apelação ajuizada pela ex-gestora, cuja relatoria foi do desembargador Marcelino Everton, tinha como objetivo anular o julgamento de embargos declaratórios que, segundo ela, o teor foi diferente do que o pedido inicial. Também apelou para a supressão de fases processuais em relação ao mérito da ação, alegando a não citação do Município de Lago da Pedra.

Analisando, portanto, as preliminares trazidas, o relator aduz que a utilização dos Embargos de Declaração é destinada caso haja contradição, omissão ou obscuridade na decisão proferida. Ou seja, não cabe ao recurso modificar ou alterar decisão, apenas em hipótese de erro material, o que não ocorreu nos autos.

Já em contraponto ao pressuposto de que o julgamento teria sido de forma antecipada, o desembargador reitera que como se trata de matéria estritamente de direito, pode o magistrado julgar o processo obedecendo os critérios legais, não caracterizando, assim, cerceamento de defesa ou salto nos atos processuais, visto que, a recorrente também fora devidamente citada, contudo, não apresentou defesa dentro do prazo, por motivos desconhecidos, corroborando no julgamento célere da ex-prefeita.

Para o relator, as provas expostas pelo Tribunal de Contas do Estado - através do Relatório de Análise de Defesa - revelaram as irregularidades na prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2002, além de dispensar ilegalmente o processo licitatório ao adquirir produtos com preços modificados além do mercado, tais como: gêneros alimentícios, locação de veículos para transporte escolar, combustível, serviços de publicidade, medicamentos, cadeiras escolares, dentre outros, ocasionando danos a Lago da Pedra, no valor de R\$ 944.782,79, "o que não restou dúvida sobre a má gestão da recorrente e dano erário ao município".

Acompanharam o voto do relator os desembargadores Paulo Velten e Jamil Gedeon, mantendo a sentença de base inalterada.

IMPROBIDADE: Ex-prefeito de Santo Amaro tem condenação mantida por irregularidades na gestão

Francisco Lisboa da Silva, ex-prefeito de Santo Amaro do Maranhão

O ex-prefeito do município de Santo Amaro do Maranhão, Francisco Lisboa da Silva, teve sua condenação mantida pela 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), em razão do que o órgão colegiado considerou negligência - em sua gestão - na instituição e arrecadação de ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis) e demais taxas. Os desembargadores também entenderam que o ex-gestor deixou de repassar os valores recolhidos de servidores ao INSS por um ano, além de ter aplicado percentual abaixo do exigido em Educação.

Em sentença anterior, da Vara Única da Comarca de Humberto de Campos, o ex-prefeito, que teve as contas reprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/MA) no exercício financeiro de 2008, foi condenado ao ressarcimento integral do dano causado ao erário, no valor de R\$ 89.359,54, suspensão dos direitos políticos por seis anos, pagamento de multa civil no mesmo valor do que deve ser ressarcido, proibição de contratar com o Poder Público por cinco anos, além de indisponibilidade e bloqueio de seus bens em valor equivalente ao do dano.

O apelante alegou ao TJMA que não existe prova de dolo e nem qualquer indício de desvio de verba ou dilapidação patrimonial. Pediu reforma integral da sentença de primeira instância.

O desembargador Raimundo Barros (relator) observou que o valor apurado com o imposto e as taxas ao final do exercício de 2008 foi zero, enquanto a previsão para arrecadação era de R\$ 10 mil, a título de ITBI, e de R\$ 79.359,54, a título de taxas. Acrescentou que outras espécies tributárias foram arrecadadas dentro dos parâmetros estipulados, entendendo que não se sustenta a alegação do ex-prefeito, de que a não arrecadação ocorreu pela pobreza da região.

Por fim, o relator destacou que é possível decretar-se a indisponibilidade dos bens daqueles que praticam atos de improbidade administrativa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 8429/92, e citou entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Barros lembrou que o juízo de base ressalvou os bens impenhoráveis nos termos da lei, bem como os restringiu ao efetivo prejuízo, de R\$ 89.359,54.

Os desembargadores Ricardo Duailibe e José de Ribamar Castro também negaram provimento ao apelo do ex-prefeito.

TUNTUM | COMARCA ESTÁ COM PRAZOS E EXPEDIENTE SUSPENSOS ATÉ ESTA SEXTA-FEIRA, 13

ABRIL 12, 2018

Em razão das fortes chuvas dos últimos dias na região dos Cocais e na cidade de Tuntum, o juiz da 1ª Vara da comarca de Tuntum, Raniel Barbosa Nunes, publicou Portariasuspendendo o expediente e os prazos processuais na comarca no período de 10 a 13 de abril.

As fortes chuvas provocaram alagamento no Fórum judicial e danos em processos, instalações físicas, equipamentos de informática e mobiliário.

A Diretoria de Engenharia do Tribunal de Justiça já está realizando serviços emergenciais para retomada dos serviços no Fórum.

EX-PREFEITO DE SANTO AMARO DO MA TEM CONDENAÇÃO MANTIDA POR IRREGULARIDADES NA GESTÃO

ABRIL 11, 2018

O ex-prefeito de Santo Amaro do Maranhão Francisco Lisboa da Silva teve sua condenação mantida pela 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), em razão do que o órgão colegiado considerou negligência - em sua gestão - na instituição e arrecadação de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e demais taxas. Os desembargadores também entenderam que o ex-gestor deixou de repassar os valores recolhidos de servidores ao INSS por um ano, além de ter aplicado percentual abaixo do exigido em Educação.

Em sentença anterior, da Vara Única da Comarca de Humberto de Campos, o ex-prefeito, que teve as contas reprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA) no exercício financeiro de 2008, foi condenado ao ressarcimento integral do dano causado ao erário, no valor de R\$ 89.359,54, suspensão dos direitos políticos por seis anos, pagamento de multa civil no mesmo valor do que deve ser ressarcido, proibição de contratar com o Poder Público por cinco anos, além de indisponibilidade e bloqueio de seus bens em valor equivalente ao do dano.

O apelante alegou ao TJ-MA que não existe prova de dolo e nem qualquer indício de desvio de verba ou dilapidação patrimonial. Pediu reforma integral da sentença de primeira instância.

O desembargador Raimundo Barros (relator) observou que o valor apurado com o imposto e as taxas ao término do exercício de 2008 foi zero, enquanto a previsão para arrecadação era de R\$ 10 mil, a título de ITBI, e de R\$ 79.359,54, a título de taxas. Acrescentou que outras espécies tributárias foram arrecadadas dentro dos parâmetros estipulados, entendendo que não se sustenta a alegação do ex-prefeito, de que a não arrecadação ocorreu pela pobreza da região.

O relator confirmou que o ex-prefeito deixou de efetivar o repasse dos valores recolhidos a título de contribuição previdenciária dos servidores ao INSS por um ano, e que o ex-gestor não nega o débito, mas continuou sem comprovar o repasse, motivo pelo qual ficou comprovado o dolo genérico na conduta.

Para o desembargador, é incontroverso que o apelante, durante o período de 2008, aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino apenas 24,42% da receita, enquanto a Constituição Federal exige 25%, bem como não aplicou o mínimo de 60 % dos recursos recebidos do Fundef na valorização do magistério, como também determina a legislação. Segundo os autos, ele aplicou apenas 53,05%.

Por fim, o relator destacou que é possível decretar-se a indisponibilidade dos bens daqueles que praticam atos de improbidade administrativa, nos termos do Artigo 7º da Lei nº 8429/92, e citou entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Barros lembrou que o juízo de base ressalvou os bens impenhoráveis nos termos da lei, bem como os restringiu ao efetivo prejuízo, de R\$ 89.359,54.

Os desembargadores Ricardo Duailibe e José de Ribamar Castro também negaram provimento ao apelo do

ex-prefeito.

(Informações do TJ-MA)

Ex-prefeita de Lago da Pedra, mãe de Maura Jorge é condenada a devolver quase 2 milhões aos cofres públicos

A ex-prefeita de Lago da Pedra, Raimunda Alves de Melo, mãe da pré-candidata ao governo do Maranhão, Maura Jorge, teve sua condenação em 1º Grau - proferida pelo juiz Alessandro Bandeira Figueiredo - mantida pela 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão. Ela foi condenada a ressarcir o erário em R\$ 944.782,79 e pagamento de multa civil no mesmo valor; seus direitos políticos suspensos por cinco anos; e proibida de contratar com o poder público por cinco anos.

A apelação ajuizada pela ex-gestora, cuja relatoria foi do desembargador Marcelino Everton, tinha como objetivo anular o julgamento de embargos declaratórios que, segundo ela, o teor foi diferente do que o pedido inicial. Também apelou para a supressão de fases processuais em relação ao mérito da ação, alegando a não citação do Município de Lago da Pedra.

Analisando, portanto, as preliminares trazidas, o relator aduz que a utilização dos Embargos de Declaração é destinado caso haja contradição, omissão ou obscuridade na decisão proferida. Ou seja, não cabe ao recurso modificar ou alterar decisão, apenas em hipótese de erro material, o que não ocorreu nos autos.

Já em contraponto ao pressuposto de que o julgamento teria sido de forma antecipada, o desembargador reitera em como se trata de matéria estritamente de direito, pode o magistrado julgar o processo obedecendo aos critérios legais, não caracterizando, assim, cerceamento de defesa ou salto nos atos processuais, visto que, a recorrente também fora devidamente citada, contudo, não apresentou defesa dentro do prazo, por motivos desconhecidos, corroborando no julgamento célere ex-prefeita.

Para o relator, as provas expostas pelo Tribunal de Contas do Estado através do Relatório de Análise de Defesa, revelou as irregularidades na prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2002, além de dispensar, ilegalmente o processo licitatório ao adquirir produtos com preços modificados além do mercado, tais como: gêneros alimentícios, locação de veículos para transporte escolar, combustível, serviços de publicidade, medicamentos, cadeiras escolares, dentre outros, ocasionando danos a Lago da Pedra no valor de R\$ 944.782,79, "o que não restou dúvidas sobre a má gestão da recorrente e dano erário ao município".

Acompanharam o voto do relator os desembargadores Paulo Velten e Jamil Gedeon, mantendo a sentença de base inalterada.

CRISE!!! Esquema maquiavélico do PDT, tenta tomar a Câmara Municipal de São Luís

Decisão provocou racha e a maioria dos vereadores ligados ao chefe do legislativo esvaziam plenário para trancar pauta que iria apreciar projetos do executivo "

O vereador Pedro Lucas Fernandes(PTB), usado pelo deputado Weverton Rocha e pelo prefeito Edivaldo Júnior, entrou com uma liminar no Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) para que uma eleição irregular da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Luís seja realizada ainda este mês.

De acordo com as informações, a medida cautelar proposta pelo parlamentar, tem como objetivo impedir que o judiciário venha suspender a obrigatoriedade de realização do pleito, baseado em Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) que considera inconstitucional artigo da Lei Orgânica que prevê a proibição da reeleição na Casa e ainda a obrigatoriedade de realizar a escolha dos membros da mesa no mês de abril em anos eleitorais.

Segundo apurou o blog, a ADIN foi impetrada pelo PSL, cujo presidente é vereador Francisco Carvalho. Na ação, o partido questiona a possível eleição da Mesa este mês, alegando que a lei que proíbe reeleição na Casa não obedeceu ao interstício que a legislação determina. A ADIN tem como relator o desembargador Jamil Gedeon.

TRAIÇÃO CONTRA ASTRO

O questionamento de Pedro Lucas ao pedido, feito pelo partido de Chico Carvalho, é uma traição da dupla de Weverton Rocha, pré-candidato ao Senado e Edivaldo Júnior, ao vereador Astro de Ogum que tem sido um aliado inegável dos dois.

A atitude do petebista é também a demonstração mais clara de que o chefe do executivo, apoiado pelo presidente estadual do PDT, resolveu mesmo apostar todas as suas fichas na candidatura do vereador Osmar Filho, que desde o início de 2016 trabalha para comandar a Câmara.

A estratégia de usar Pedro Lucas foi exaustivamente pensada, pois dos integrantes do grupo que apoia Osmar, Lucas é o que está numa posição mais confortável, pois ainda comanda, pelos bastidores, a Agência Executiva Metropolitana (AGEM), e deverá herdar as bases do pai - deputado federal Pedro Fernandes - na disputa por uma vaga na Câmara Federal, com grandes possibilidades de ser eleito. Ou seja, na cabeça de Weverton e Edivaldo, o desgaste com Astro de Ogum, seria maior se o pedido fosse feito por outro integrante do grupo, bem ao modus operandis da dupla.

CRISE SEM PRECEDENTES

O problema é que ao convencer Pedro Lucas a assinar a cautelar, Weverton e Edivaldo acabaram inflamando ainda mais a crise política na Casa. O embate direto entre Legislativo e Executivo atingiu temperatura máxima nesta quarta-feira e criou um clima de tensão, até então inédito nos bastidores da política municipal, ao ponto de, os vereadores ligados ao presidente Astro de Ogum, acabaram por esvaziar o plenário e impedindo assim a apreciação de alguns projetos encaminhados pela prefeitura. Um deles, um dos mais importantes, foi a autorização para o executivo contrair um novo empréstimo no valor de 100 milhões de reais, onde o presidente, Astro de Ogum, não mediu esforços para aprovar, semelhante ao que fez com o de R\$ 250 milhões, aprovado no final de dezembro do ano passado.

Fonte: Alan Ramalho

Justiça mantém condenação do TCE ao ex-presidente da câmara de Matinha, Zequinha Amaral

A Primeira Vara da Fazenda Pública de São Luis manteve uma decisão do Tribunal de Contas do Estado Maranhão, que julgou irregular as contas apresentadas pelo ex-presidente da Câmara de Vereadores de Matinha, José Conceição Amaral Filho, conhecido popularmente como Zequinha Amaral. O ex-vereador foi candidato a prefeito em 2016, pelo grupo liderado pelo ex-prefeito do município, Beto Pixuta.

De acordo com a sentença que o Blog do Jailson Mendes teve acesso, Zequinha Amaral ajuizou uma Ação Constitutiva Negativa, contra o Estado do Maranhão, alegando que suas contas foram julgadas irregulares quando era presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Matinha relativas ao exercício financeiro do ano de 2009. Na sua defesa, ele sustentou que após apresentar defesa pessoalmente e sem advogado constituído, o TCE acatou apenas em parte sua defesa, mantendo as irregularidades apontadas e que transitou livremente em julgado, ante a falta de defesa técnica.

Zequinha Amaral disse ainda que as referidas irregularidades apontadas tratam apenas de meras formalidades, não constituindo, portanto, irregularidades que conduzem à rejeição das contas, não se tratando, pois, de vícios insanáveis e requereu a concessão da medida antecipatória para suspender os efeitos oriundos de um acórdão do TCE e um possível novo julgamento. Ele aparece na lista divulgada pelo tribunal como um dos fichas-sujas, mas mesmo assim pode disputar as eleições, obtendo quase 5 mil votos. O pedido foi julgado no mês passado e agora foi publicado no Diário Eletrônico da Justiça.

Em sua decisão, a juíza de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública, Luzia Madeiro Neponucena julgou improcedente o pedido de Zequinha Amaral e manteve a condenação. “Como se sabe a tomada de contas é procedimento administrativo, sendo o TCE um Tribunal Administrativo, e assim, perfeitamente opcional a defesa por advogado, tendo a Súmula Vinculante nº 5 do Supremo Tribunal Federal expressamente elucidado que a falta de defesa técnica por advogado em processo administrativo não ofende a Constituição (...). No que concerne ao argumento de que a desaprovação das contas, se fundamenta em meras falhas formais, decorrentes da falta de conhecimento do então gestor, e ainda, sem comprovação de danos injustificáveis ao erário, entendo que o desconhecimento da lei não desobriga seu cumprimento, sendo certo ainda que não cabe ao Poder Judiciário revisar julgados do TCE, podendo apenas examinar eventuais irregularidades ou ilegalidades no procedimento, o que não ocorrerá no caso ora em apreço”, disse.

Por fim, a juíza entendeu que deveria negar o pedido do ex-candidato a prefeito de Matinha. “Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos do autor, revogando a medida liminar anteriormente concedida, por entender que foram observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, no julgamento das Contas da Câmara Municipal de Matinha/MA, relativas ao exercício financeiro de 2009 de responsabilidade do autor. Condono ainda o autor ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais) tendo em vista o disposto no § 8º do artigo 85 do CPC, bem como, em custas processuais na forma da lei”, finalizou a magistrada.

Justiça condena ex-prefeita de Lago da Pedra a devolver quase R\$ 1 milhão ao município

A ex-prefeita de Lago da Pedra, Raimunda Alves de Melo, teve sua condenação em 1º Grau - proferida pelo juiz Alessandro Bandeira Figueiredo - mantida pela 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão. Ela foi condenada a ressarcir o erário em R\$ 944.782,79 e pagamento de multa civil no mesmo valor; seus direitos políticos suspensos por cinco anos; e proibida de contratar com o poder público por cinco anos.

A apelação ajuizada pela ex-gestora, cuja relatoria foi do desembargador Marcelino Everton, tinha como objetivo anular o julgamento de embargos declaratórios que, segundo ela, o teor foi diferente do que o pedido inicial. Também apelou para a supressão de fases processuais em relação ao mérito da ação, alegando a não citação do Município de Lago da Pedra.

Analisando, portanto, as preliminares trazidas, o relator aduz que a utilização dos Embargos de Declaração é destinada caso haja contradição, omissão ou obscuridade na decisão proferida. Ou seja, não cabe ao recurso modificar ou alterar decisão, apenas em hipótese de erro material, o que não ocorreu nos autos.

Já em contraponto ao pressuposto de que o julgamento teria sido de forma antecipada, o desembargador reitera que como se trata de matéria estritamente de direito, pode o magistrado julgar o processo obedecendo os critérios legais, não caracterizando, assim, cerceamento de defesa ou salto nos atos processuais, visto que, a recorrente também fora devidamente citada, contudo, não apresentou defesa dentro do prazo, por motivos desconhecidos, corroborando no julgamento célere da ex-prefeita.

Para o relator, as provas expostas pelo Tribunal de Contas do Estado - através do Relatório de Análise de Defesa - revelaram as irregularidades na prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2002, além de dispensar ilegalmente o processo licitatório ao adquirir produtos com preços modificados além do mercado, tais como: gêneros alimentícios, locação de veículos para transporte escolar, combustível, serviços de publicidade, medicamentos, cadeiras escolares, dentre outros, ocasionando danos a Lago da Pedra, no valor de R\$ 944.782,79, "o que não restou dúvida sobre a má gestão da recorrente e dano erário ao município".

Acompanharam o voto do relator os desembargadores Paulo Velten e Jamil Gedeon, mantendo a sentença de base inalterada.

Mãe de Maura Jorge terá que devolver quase R\$ 1 milhão aos cofres de Lago da Pedra.

Dona Raimundinha comandou o município de Lago da Pedra em quatro ocasiões, e deixou a vida política em 2004. Agora, terá que devolver R\$ 944.782,79 aos cofres do município além de ter seus direitos políticos suspensos por cinco anos.

A ex-prefeita de Lago da Pedra, Dona Raimundinha, teve sua condenação em 1º Grau - proferida pelo juiz Alessandro Bandeira Figueiredo - mantida pela 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão. Ela foi condenada a ressarcir o erário em R\$ 944.782,79 e pagamento de multa civil no mesmo valor; seus direitos políticos suspensos por cinco anos; e proibida de contratar com o poder público por cinco anos.

A apelação ajuizada pela ex-gestora, cuja relatoria foi do desembargador Marcelino Everton, tinha como objetivo anular o julgamento de embargos declaratórios que, segundo ela, o teor foi diferente do que o pedido inicial. Também apelou para a supressão de fases processuais em relação ao mérito da ação, alegando a não citação do Município de Lago da Pedra.

Analisando, portanto, as preliminares trazidas, o relator aduz que a utilização dos Embargos de Declaração é destinada caso haja contradição, omissão ou obscuridade na decisão proferida. Ou seja, não cabe ao recurso modificar ou alterar decisão, apenas em hipótese de erro material, o que não ocorreu nos autos.

Já em contraponto ao pressuposto de que o julgamento teria sido de forma antecipada, o desembargador reitera que como se trata de matéria estritamente de direito, pode o magistrado julgar o processo obedecendo os critérios legais, não caracterizando, assim, cerceamento de defesa ou salto nos atos processuais, visto que, a recorrente também fora devidamente citada, contudo, não apresentou defesa dentro do prazo, por motivos desconhecidos, corroborando no julgamento célere da ex-prefeita.

Para o relator, as provas expostas pelo Tribunal de Contas do Estado - através do Relatório de Análise de Defesa - revelaram as irregularidades na prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2002, além de dispensar ilegalmente o processo licitatório ao adquirir produtos com preços modificados além do mercado, tais como: gêneros alimentícios, locação de veículos para transporte escolar, combustível, serviços de publicidade, medicamentos, cadeiras escolares, dentre outros, ocasionando danos a Lago da Pedra, no valor de R\$ 944.782,79, "o que não restou dúvida sobre a má gestão da recorrente e dano erário ao município".

Acompanharam o voto do relator os desembargadores Paulo Velten e Jamil Gedeon, mantendo a sentença de base inalterada.

Justiça mantém condenação de ex-prefeito de Santo Amaro do MA

Publicado em Abril 12, 2018 por Paulo Roberto

O ex-prefeito do município de Santo Amaro do Maranhão, Francisco Lisboa da Silva, teve sua condenação mantida pela 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), em razão do que o órgão colegiado considerou negligência - em sua gestão - na instituição e arrecadação de ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis) e demais taxas. Os desembargadores também entenderam que o ex-gestor deixou de repassar os valores recolhidos de servidores ao INSS por um ano, além de ter aplicado percentual abaixo do exigido em Educação.

Em sentença anterior, da Vara Única da Comarca de Humberto de Campos, o ex-prefeito, que teve as contas reprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/MA) no exercício financeiro de 2008, foi condenado ao ressarcimento integral do dano causado ao erário, no valor de R\$ 89.359,54, suspensão dos direitos políticos por seis anos, pagamento de multa civil no mesmo valor do que deve ser ressarcido, proibição de contratar com o Poder Público por cinco anos, além de indisponibilidade e bloqueio de seus bens em valor equivalente ao do dano.

O apelante alegou ao TJMA que não existe prova de dolo e nem qualquer indício de desvio de verba ou dilapidação patrimonial. Pediu reforma integral da sentença de primeira instância.

O relator, desembargador Raimundo Barros, observou que o valor apurado com o imposto e as taxas ao final do exercício de 2008 foi zero, enquanto a previsão para arrecadação era de R\$ 10 mil, a título de ITBI, e de R\$ 79.359,54, a título de taxas. Acrescentou que outras espécies tributárias foram arrecadadas dentro dos parâmetros estipulados, entendendo que não se sustenta a alegação do ex-prefeito, de que a não arrecadação ocorreu pela pobreza da região.

O relator confirmou que o ex-prefeito deixou de efetivar o repasse dos valores recolhidos a título de contribuição previdenciária dos servidores ao INSS por um ano, e que o ex-gestor não nega o débito, mas continuou sem comprovar o repasse, motivo pelo qual ficou comprovado o dolo genérico na conduta.

Para o desembargador, é incontroverso que o apelante, durante o período de 2008, aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino apenas 24,42% da receita, enquanto a Constituição Federal exige 25%, bem como não aplicou o mínimo de 60 % dos recursos recebidos do Fundef na valorização do magistério, como também determina a legislação. Segundo os autos, ele aplicou apenas 53,05%.

Por fim, o relator destacou que é possível decretar-se a indisponibilidade dos bens daqueles que praticam atos de improbidade administrativa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 8429/92, e citou entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Barros lembrou que o juízo de base ressalvou os bens impenhoráveis nos termos da lei, bem como os restringiu ao efetivo prejuízo, de R\$ 89.359,54.

PINHEIRO - Após pedidos do MPMA e do Judiciário, Penitenciária recebe melhorias

Após intervenções do Ministério Público do Maranhão e do Judiciário, a Penitenciária Regional de Pinheiro vem sendo atendida com algumas melhorias promovidas pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Seap). Na semana passada, foram realizadas ações de saúde destinadas aos presos, incluindo vacinação e consultas.

Também foram entregues leitos para enfermaria, colchões, fardamento, ventiladores e viatura para o presídio.

Segundo o promotor de justiça Frederico Bianchini Joviano dos Santos, da 1ª Promotoria de Pinheiro, após inspeções realizadas no estabelecimento prisional pelo Ministério Público, em conjunto com a juíza Tereza Cristina Palhares Nina, titular da 1ª Vara da Comarca, foram identificados diversos problemas estruturais, entre os quais o número de presos acima da capacidade. São atualmente 436 detentos e a capacidade do presídio é de apenas 306 vagas.

Para discutir a situação e buscar a solução para os problemas, foi realizada no dia 13 de março, no Fórum de Pinheiro, uma reunião que contou com a presença do secretário de Administração Penitenciária, Murilo Andrade de Oliveira e toda sua equipe, além dos representantes da Defensoria Pública, OAB, MP e Judiciário.

Nesse encontro, o titular da Seap comprometeu-se a entregar uma nova viatura para a unidade prisional, ampliar os leitos da enfermaria, providenciar melhorias no fornecimento da água, instalar ventiladores e disponibilizar uniformes e colchões para os presos.

De acordo com o promotor Frederico Bianchini, em 90 dias, será realizada uma nova reunião com as instituições envolvidas na execução penal em Pinheiro, quando serão avaliadas as ações promovidas, bem como verificados os resultados alcançados.

Mãe de Maura Jorge é condenada a devolver quase R\$ 1 milhão ao cofres públicos

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão manteve a condenação em 1º Grau, aplicada pelo juiz Dr. Alessandro Bandeira, da ex-prefeita de Lago da Pedra, Raimundo Alves de Melo, mãe da também ex-prefeita do Município, e pré-candidata a governadora, Maura Jorge.

Dona Raimundinha, como é conhecida em Lago da Pedra, terá que devolver R\$ 944.782,79 (novecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) ao cofres públicos e pagar multa do mesmo valor.

Para o relator, as provas expostas pelo Tribunal de Contas do Estado através do Relatório de Análise de Defesa, revelou as irregularidades na prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2002, além de dispensar, ilegalmente o processo licitatório ao adquirir produtos com preços modificados além do mercado, tais como: gêneros alimentícios, locação de veículos para transporte escolar, combustível, serviços de publicidade, medicamentos, cadeiras escolares, dentre outros, ocasionando danos a Lago da Pedra no valor de R\$ 944.782,79, “o que não restou dúvidas sobre a má gestão da recorrente e dano erário ao município”.

Fonte: TJ-MA/ editado

São Luís - Portal do Munm - CGJ-MA lança Programa de Enfrentamento à Taxa de Congestionamento Processual na cidade de Barreirinhas

Primeira comarca a receber a implementação do Programa de Enfrentamento à Taxa de Congestionamento Processual.

BARREIRINHAS/MA - Com o objetivo de desenvolver ações efetivas que possam contribuir para a diminuição das taxas de congestionamento de julgamento e de baixa processual na Justiça de 1º Grau do Maranhão, foi lançado nesta terça-feira (10), na comarca de Barreirinhas, o Programa de Enfrentamento à Taxa de Congestionamento Processual (PETCP) da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA).

O corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, fez a entrega do Programa e Plano de Ações ao juiz titular da comarca, Fernando Jorge Pereira, durante visita estratégica realizada para identificar as principais dificuldades que impactam no funcionamento da unidade. O corregedor-geral esteve acompanhado dos juízes auxiliares Raimundo Bogéa e Kariny Reis e servidores da CGJ-MA.

Na ocasião, o desembargador explicou que o objetivo das visitas estratégicas e da implantação do Programa é auxiliar os juízes na busca por soluções para melhorar os serviços judiciais, com a elaboração de plano de ações para a unidade, medidas de apoio e acompanhamento dos resultados. “A Corregedoria busca apoiar servidores e magistrados na adoção de medidas efetivas que otimizem a gestão processual”, disse.

O PETCP faz parte do Planejamento Estratégico da CGJ-MA e será executado até dezembro de 2019 nas comarcas que possuem maiores taxas de congestionamento no Estado. Até o final de 2018, a CGJ-MA objetiva implementar as medidas de enfrentamento nas dez comarcas que apresentam as maiores dificuldades. O Programa também atende ao macrodesafio ligado à celeridade e produtividade, definido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para ser buscado até 2020 pelo Poder Judiciário.

Segundo a juíza Kariny Reis, auxiliar da CGJ-MA e responsável pelo Planejamento Estratégico, o Programa consiste na identificação dos principais fatores que impactam no adequado andamento das atividades nas unidades judiciais, com a fixação de metas corretivas e medidas de acompanhamento, apoio e orientação a juízes e servidores, apresentação de diretrizes de gerenciamento e organização interna; sugestão de novas rotinas, padronizações e sistemas incrementais e de um padrão de eficiência para as secretarias judiciais. “Ao final de cada ano, a expectativa é que as unidades atendidas consigam melhorar as taxas de congestionamento de julgamento e de baixa processual, oferecendo à sociedade uma prestação judicial mais célere”, explica.

PETCP - O Programa de Enfrentamento à Taxa de Congestionamento Processual será desenvolvido em duas frentes: a primeira dirigida a todas as unidades da Justiça de 1º Grau e consistente na sensibilização e incentivo dos juízes e magistrados a continuarem buscando a diminuição do acervo processual; e a segunda voltada às unidades mais sobrecarregadas/congestionadas, que receberão o suporte necessário para que tenham condições de alcançar melhores resultados.

Para acompanhar a implantação e a evolução do programa, será instituído o Núcleo de Apoio a Unidade Judicial

da Corregedoria Geral da Justiça, composto por juízes e servidores que atuarão em ações de apoio e orientação às unidades sobrecarregadas.

O Programa também prevê a realização de mutirões e da Semana de Baixa Processual, a ser realizada a cada semestre, quando todas as unidades deverão realizar esforço concentrado para movimentar os processos julgados, de modo que o trâmite seja impulsionado ao trânsito em julgado e a baixa processual seja agilizada, com diminuição do acervo processual. O mutirão poderá contar com a colaboração de juízes e servidores de comarcas menos congestionadas, e será denominado “Amor pelo Judiciário”. Ao final de cada ano, será conferido pelo Corregedor-geral da Justiça o Selo Unidade Destaque em Baixa Processual, nas categorias ouro, prata e bronze.

BARREIRINHAS - Primeira comarca a receber a implementação do Programa de Enfrentamento à Taxa de Congestionamento Processual, a comarca de Barreirinhas possui atualmente mais de 11 mil processos em tramitação, sendo que cerca de cinco mil já estão julgados, e registrou em 2017 uma distribuição média mensal de 170 processos.

A partir do diagnóstico elaborado com a visita estratégica do corregedor-geral e equipe da CGJ-MA, foram propostas medidas iniciais voltadas à melhoria dos resultados da unidade, como triagem e contagem física dos processos; padronização e racionalização de procedimentos da secretaria e gabinete; alteração de layout, entre outros.

O juiz Fernando Jorge Pereira apontou o aumento da demanda processual na comarca, ressaltando a necessidade de instalação da 2ª Vara e a importância das medidas de apoio levadas pela Corregedoria à unidade. “Temos uma equipe competente e com esta ação concreta da CGJ acreditamos que os resultados da comarca serão cada vez melhores”, frisou.

O magistrado, que também responde pela zona eleitoral de Barreirinhas, realizou mais de 8200 atos processuais na comarca em 14 meses de efetivo exercício, com a prolação de 780 sentenças, 2212 audiências, 4023 despachos e 1238 decisões. Enfrentamento à Taxa de Congestionamento Processual na cidade de Barreirinhas. <https://goo.gl/2Bp3bC>

TJMA abre nova turma do treinamento à distância para utilização do BNMP

Estão abertas, até 13 de abril (sexta-feira), as inscrições no treinamento (à distância) para utilização da plataforma digital do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP 2.0). São 150 vagas destinadas a magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

O treinamento, com duração de 10 horas-aulas, estará disponível na plataforma de educação à distância da Escola Superior da Magistratura do Maranhão (EAD-ESMAM), no período de 17 a 24 de abril, com direito a certificação.

AUTOINSTRUCIONAL - O material com metodologia autoinstrucional é composto por 12 vídeos didáticos (tutoriais) organizados pela ESMAM, a partir de orientações do CNJ.

As videoaulas explicam os procedimentos para quem acessa o sistema pela primeira vez, orientações sobre como se assinam e cadastram as peças processuais, o que fazer em caso de libertação da pessoa presa (alvará de soltura ou ordem de liberação), e outras situações pertinentes a quem cumpre pena.

O treinamento foi produzido com o objetivo de habilitar servidores e magistrados que terão de se cadastrar como usuários do BNMP, a fim de registrar as informações relativas aos detentos e suas respectivas prisões.

Durante o mês de março, cerca de 100 servidores foram contempladas com a mesma capacitação na modalidade presencial. Outras três turmas foram inscritas para participar do treinamento nos dias 2, 6 e 9 de abril.

BNMP - Desenvolvido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o sistema abrigará os dados pessoais e processuais das pessoas presas no Brasil. Esta nova versão vai permitir, além do monitoramento das ordens de prisão expedidas pelo Judiciário estadual, o controle do cumprimento das ordens de prisão e soltura em âmbito nacional e em tempo real, permitindo a criação de um Cadastro Nacional de Presos.

Fonte: TJMA.

2ª Vara da Mulher é transferida para a Casa da Mulher Brasileira

A 2ª Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, em São Luís, lança na próxima segunda-feira (20) o projeto “Medidas protetivas de urgência: informar para conscientizar a mulher”, com exposição fotográfica, rodas de conversa nos bairros e orientações sobre como e onde buscar atendimento. A cerimônia de abertura será às 19h, no auditório do Fórum Des. Sarney Costa (Calhau), com a presença de representantes das instituições de combate à violência contra mulher. A iniciativa integra as atividades da 9ª Semana Nacional Justiça pela Paz em Casa, de 20 a 24 de novembro.

O projeto conta com o apoio da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, Ministério Público e Defensoria Pública do Estado do Maranhão, Casa da Mulher Brasileira e Centros de Referência. É apoiado também pela Diretoria do Fórum Des. Sarney Costa e pelo Tribunal de Justiça, por meio da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (CEMULHER). O encerramento das atividades será na sexta-feira (24), às 19h, no auditório da Casa da Mulher Brasileira, no bairro Jaracati.

Empresa terá que ressarcir cliente por atraso em viagem e falta de poltronas

Para a Justiça, ficou comprovado que a empresa requerida infringiu diversos direitos do usuário na prestação defeituosa do serviço.

RIACHÃO - A empresa Real Maia Transportes foi condenada ao pagamento de R\$ 7 mil a título de danos morais e R\$ 264 por danos materiais a um passageiro que sofreu atraso de quase três horas para uma viagem. A sentença é do Poder Judiciário em Riachão, em ação na qual o cliente relatou ter comprado uma passagem para o trajeto de Riachão (MA) para Goiânia (GO), com horário de partida para as 18 horas e 30 minutos. No entanto, alegou que o ônibus que o levaria somente chegou na Rodoviária de Riachão às 21 horas, ou seja, com quase três horas de atraso.

O autor da ação afirmou ainda que, quando na chegada do ônibus, ele foi informado de que não existia poltrona disponível para a passagem que adquirira, bem como não havia espaço no bagageiro para o transporte de seus objetos. Também informou que não foi ressarcido do valor pago e não foi providenciado pela empresa a acomodação em outra empresa, o que o motivou a arcar com a aquisição de passagem em outra companhia de ônibus, pois precisava chegar até a cidade de Goiânia para realização de tratamentos médicos.

Conforme a sentença, a aquisição da passagem na empresa requerida foi comprovada, bem como a compra de uma nova passagem em outra companhia. A realização de procedimentos médicos na cidade Goiânia também foi comprovada através de documentos anexados ao processo. Algumas testemunhas ouvidas em juízo afirmaram que o autor estava no local do embarque no horário estabelecido na passagem; que houve atraso de quase três horas do ônibus que deveria transportar o autor; que não havia mais espaço no bagageiro do ônibus para acomodar as malas do demandante, bem como não havia mais vagas nas poltronas do ônibus da empresa de transportes. “As testemunhas ouvidas em juízo estavam no local no momento do ocorrido, tendo relatado que, além do autor, outras pessoas não conseguiram embarcar, pois cerca de cinco passageiros foram impedidos de viajar em razão de ausência de vagas”, frisou a sentença.

O judiciário citou o artigo 29 do Decreto 2.521/98, que disciplina os serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, estabelecendo, entre outros, são direitos do usuário receber serviço adequado; ser transportado com pontualidade, segurança, higiene e conforto, do início ao término da viagem; ter garantida sua poltrona no ônibus, nas condições especificadas no bilhete de passagem; e transportar, gratuitamente, bagagem no bagageiro e volume no ‘porta-embrulhos’.

Para a Justiça, ficou comprovado que a empresa requerida infringiu diversos direitos do usuário na prestação defeituosa do serviço, dado que não cumpriu com sua obrigação contratual de transportar o demandante na forma e modo pactuado. A sentença frisou ainda que o Código de Defesa do Consumidor estabelece no artigo 14 que “o fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos”. “A empresa requerida não adotou medidas no sentido de reparar o dano, bem como devolver o valor que havia sido pago ou providenciar o transporte do usuário em outra companhia de ônibus”, apontou.

Acusado de matar ex-companheira no Coroadinho será julgado nesta sexta (13)

OESTADOMA.COM / COM INFORMAÇÕES DA CGJ-MA

12/04/2018 às 12h07

Réu confesso, o acusado está preso desde a data do crime; o casal viveu junto por cerca de 16 anos, teve duas filhas

Ivar de Matos, 43, vai ser julgado pelo assassinato da ex-companheira Andrea Miranda Teixeira, 36 anos. SÃO LUÍS - Será julgado pelo 1º Tribunal do Júri de São Luís, nesta sexta-feira (13), o pedreiro Ivar de Matos, 43, pelo assassinato da ex-companheira Andrea Miranda Teixeira, 36, a golpes de facão e uso de martelo, no final da tarde do dia 21 de junho de 2017, na residência dele, no bairro Coroadinho. Réu confesso, o acusado está preso desde a data do crime. O casal viveu junto por cerca de 16 anos, teve duas filhas, estava separado há três semanas e o homem não aceitava a separação.

Leia também:

[Corregedoria adia julgamento de PM acusado de crime](#)

[Homem que matou ex-companheira no Coroadinho é preso?](#)

[Acusado de tentar matar a ex responderá por dois crimes?](#)

A sessão de júri popular, que começa às 8h30, no salão localizado no primeiro andar do Fórum Des. Sarney Costa (Calhau) será presidida pelo juiz Osmar Gomes dos Santos. Atuará na acusação o promotor de Justiça Luís Carlos Correa Duarte e a defesa, pelo defensor público Adriano Jorge Campos.

Na decisão de pronúncia, o juiz titular da 1ª Vara do Tribunal do Júri, Osmar Gomes, afirma que há indicativos de que o réu praticou o crime contra a vítima em razão de sua condição de sexo feminino e em decorrência de violência doméstica, já que não se conformava com o término do relacionamento. Ivar de Matos será julgado pelo crime de homicídio qualificado por motivo torpe e feminicídio (artigo 121, §2º, I e VI do Código Penal). Ele foi preso em flagrante, teve sua prisão convertida em preventiva na audiência de custódia realizada pela Central de Inquéritos de São Luís, a preventiva foi mantida pelo magistrado Osmar Gomes e o acusado permanece preso.

O CRIME - Consta na denúncia que no dia 21 de junho de 2017, por volta das 17h, policiais militares que faziam rondas na Avenida dos Africanos, encontraram um indivíduo ensanguentado passando em uma bicicleta com um facão nas mãos. Ao ser abordado, o suspeito ainda tentou fugir, mas foi detido. Como estava com uma das mãos sangrando, ele foi levado para atendimento em unidade de saúde, mas durante o trajeto os policiais foram

informados via CIOPS sobre um homicídio ocorrido no bairro do Coroadinho, próximo ao local em que o autuado fora encontrado. Ao ser questionado sobre a autoria do fato, Ivar de Matos confessou o crime. Em juízo ele alegou legítima defesa, mas não conseguiu provar de forma plena.

Andrea Miranda Teixeira teve partes das mãos decepadas, sendo socorrida por vizinhos, mas não resistiu aos ferimentos e morreu. O assassinato ocorreu na casa do acusado para onde a vítima tinha ido pegar um fardamento de trabalho. Ela estava morando com a mãe no bairro São Francisco.

Testemunhas ouvidas durante a fase de instrução do processo disseram que Ivar de Matos ingeria bebida alcoólica com frequência e costumava chegar em casa alcoolizado. No momento do crime, o pai do acusado, com quem ele morava, estava na cadeira de rodas na sala da residência e a vítima foi ferida no quarto.

Ex-prefeita de Lago da Pedra tem condenação mantida pela 5ª Câmara Cível

Raimunda Alves de Melo terá que ressarcir o município em mais de R\$ 900 mil, pagar multa, além de ter seus direitos políticos suspensos por cinco anos

A ex-prefeita de Lago da Pedra, Raimunda Alves de Melo, teve sua condenação em 1º Grau - proferida pelo juiz Alessandro Bandeira Figueiredo - mantida pela 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão. Ela foi condenada a ressarcir o erário em R\$ 944.782,79 e pagamento de multa civil no mesmo valor; seus direitos políticos suspensos por cinco anos; e proibida de contratar com o poder público por cinco anos.

A apelação ajuizada pela ex-gestora, cuja relatoria foi do desembargador Marcelino Everton, tinha como objetivo anular o julgamento de embargos declaratórios que, segundo ela, o teor foi diferente do que o pedido inicial. Também apelou para a supressão de fases processuais em relação ao mérito da ação, alegando a não citação do Município de Lago da Pedra.

Analisando, portanto, as preliminares trazidas, o relator aduz que a utilização dos Embargos de Declaração é destinada caso haja contradição, omissão ou obscuridade na decisão proferida. Ou seja, não cabe ao recurso modificar ou alterar decisão, apenas em hipótese de erro material, o que não ocorreu nos autos.

Já em contraponto ao pressuposto de que o julgamento teria sido de forma antecipada, o desembargador reitera que como se trata de matéria estritamente de direito, pode o magistrado julgar o processo obedecendo os critérios legais, não caracterizando, assim, cerceamento de defesa ou salto nos atos processuais, visto que, a recorrente também fora devidamente citada, contudo, não apresentou defesa dentro do prazo, por motivos desconhecidos, corroborando no julgamento célere da ex-prefeita.

Para o relator, as provas expostas pelo Tribunal de Contas do Estado - através do Relatório de Análise de Defesa - revelaram as irregularidades na prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2002, além de dispensar ilegalmente o processo licitatório ao adquirir produtos com preços modificados além do mercado, tais como: gêneros alimentícios, locação de veículos para transporte escolar, combustível, serviços de publicidade, medicamentos, cadeiras escolares, dentre outros, ocasionando danos a Lago da Pedra, no valor de R\$ 944.782,79, "o que não restou dúvida sobre a má gestão da recorrente e dano erário ao município".

Acompanharam o voto do relator os desembargadores Paulo Velten e Jamil Gedeon, mantendo a sentença de base inalterada.

Pedreiro que matou a ex-mulher será julgado nesta sexta-feira

O acusado matou a vítima em 21 de junho do ano passado, no bairro do Coroadinho, com diversos golpes de facão e martelo

O pedreiro Ivar de Matos, de 43 anos, será julgado nesta sexta-feira (13), no 1º Tribunal do Júri de São Luís, no Fórum Desembargador Sarney Costa, por homicídio qualificado e feminicídio contra a ex-mulher, Andréa Miranda Teixeira, 36, em um crime ocorrido no Coroadinho, na capital maranhense, em junho de 2017. Ele matou a vítima com diversos golpes de facão e martelo.

A sessão do júri popular está prevista para começar às 8h30, no salão localizado no primeiro andar do fórum, e será presidida pelo juiz Osmar Gomes dos Santos, segundo informações da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJMA). De acordo com o magistrado, há indicativos de que o réu praticou o crime contra a vítima em virtude de ser do sexo feminino e também em decorrência de violência doméstica. Isto porque o acusado não se conformava com o fim do relacionamento.

No julgamento, atuará o promotor de Justiça Luís Carlos Correa Duarte e o defensor público Adriano Jorge Campos. O réu tem contra si um mandado de prisão preventiva, decretado durante a audiência de custódia. Convém ressaltar que o crime aconteceu no dia 21 de junho do ano passado, sendo que o autor do homicídio foi preso em flagrante por uma guarnição da Polícia Militar.

Acusado de matar ex-mulher no Coroadinho será julgado

Ivar de Matos foi preso quando trafegava pela avenida dos Africanos em uma bicicleta e com a arma que utilizou para assassinar a vítima.

12 Abr 2018 Femicídio, São Luís

Será julgado pelo 1º Tribunal do Júri de São Luís, nesta sexta-feira (13), o pedreiro Ivar de Matos, 43, pelo assassinato da ex-companheira Andrea Miranda Teixeira, 36, a golpes de facão e uso de martelo, na residência dele, no bairro Coroadinho.

O réu confesso, o acusado está preso desde a data do crime. O casal viveu junto por cerca de 16 anos, teve duas filhas, estava separado há três semanas e o homem não aceitava a separação.

A sessão de júri popular, que começa às 8h30, no salão localizado no primeiro andar do Fórum Des. Sarney Costa (Calhau) será presidida pelo juiz Osmar Gomes dos Santos. Atuará na acusação o promotor de Justiça Luís Carlos Correa Duarte e a defesa, pelo defensor público Adriano Jorge Campos.

Na decisão de pronúncia, o juiz titular da 1ª Vara do Tribunal do Júri, Osmar Gomes, afirma que há indicativos de que o réu praticou o crime contra a vítima em razão de sua condição de sexo feminino e em decorrência de violência doméstica, já que não se conformava com o término do relacionamento. Ivar de Matos será julgado pelo crime de homicídio qualificado por motivo torpe e feminicídio. Ele foi preso em flagrante, teve sua prisão convertida em preventiva na audiência de custódia realizada pela Central de Inquéritos de São Luís, a preventiva foi mantida pelo magistrado Osmar Gomes e o acusado permanece preso.

Relembre o caso

Andreia Miranda Teixeira de 36 anos, foi brutalmente assassinada na noite do dia 21 de junho do ano passado, no bairro Coroadinho, em São Luís. O autor do crime identificado como Ivar de Matos, era o ex-companheiro da vítima.

De acordo com informações da polícia, o homem não aceitava o término do relacionamento. Ele desferiu diversas facadas na ex-companheira, os golpes atingiram diferentes partes do corpo da vítima.

Ivar de Matos foi preso quando trafegava pela avenida dos Africanos em uma bicicleta e com a arma utilizada no crime.

Lei também:

Realizada audiência de instrução do acusado de matar ex-companheira

Tribunal de Justiça faz campanha para socorrer flagelado da cidade de Tuntum

A população do município de Tuntum está sofrendo com as fortes chuvas e alagamentos ocorridos nos últimos dias na região. Centenas de pessoas perderam suas casas e seus pertences. A cidade é a terra natal do ex-presidente e desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão, Cleones Carvalho Cunha.

Diante da situação alarmante e de uma manifestação por apoio do desembargador na sessão plenária dessa quarta-feira (11), o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, solicitou a mobilização de uma campanha para arrecadar donativos que serão destinados às vítimas das chuvas em Tuntum (MA).

Podem ser doados alimentos não-perecíveis, água, roupas, sapatos, roupas de cama e banho e itens de higiene. A entrega pode ser feita na sede do TJMA - na Praça Pedro II, Centro de São Luís (MA), das 8h às 18h, aos cuidados da Assessoria de Comunicação do TJMA (2º andar do prédio-sede) - e no Fórum Desembargador Sarney Costa (Calhau), na Biblioteca.

Os donativos serão encaminhados para o município de Tuntum (MA), onde serão recebidos pelo juiz da comarca.

Compartilhe Facebook Twitter

Artigo anterior

Senado aprova compensação maior para municípios afetados por hidrelétricas

Aquiles Emir

<http://www.aquilesemir.com.br/>

Editor chefe da Revista e do site do Maranhão Hoje. Sócio-proprietário da Class Mídia - Marketing e Comunicação

Acusado de matar ex-companheira no Coroadinho será julgado nesta sexta

O réu, após esfaquear a vítima, tentou suicídio. A motivação do crime foi a separação do casal

Será julgado pelo 1º Tribunal do Júri de São Luís, nesta sexta-feira (13), o pedreiro Ivar de Matos, 43, pelo assassinato da ex-companheira Andrea Miranda Teixeira, 36, a golpes de facão e uso de martelo, em junho do ano passado, na residência dele, no bairro Coroadinho. Réu confesso, o acusado está preso desde a data do crime.

A sessão de júri popular, que começa às 8h30, no salão localizado no primeiro andar do Fórum Des. Sarney Costa (Calhau) será presidida pelo juiz Osmar Gomes dos Santos. Atuará na acusação o promotor de Justiça Luís Carlos Correa Duarte e a defesa, pelo defensor público Adriano Jorge Campos.

Na decisão de pronúncia, o juiz titular da 1ª Vara do Tribunal do Júri, Osmar Gomes, afirma que há indicativos de que o réu praticou o crime contra a vítima em razão de sua condição de sexo feminino e em decorrência de violência doméstica, já que não se conformava com o término do relacionamento.

O réu será julgado pelo crime de homicídio qualificado por motivo torpe e feminicídio.

Entenda o caso

Durante rondas de policiais militares pela Avenida dos Africanos, por volta das 17h, Ivar foi avistado pela guarnição ensanguentado em uma bicicleta com o facão na mão. Os policiais então fizeram a abordagem e, em seguida, informaram ao Ciops do fato ocorrido, que repassou aos policiais a informação de que havia acabado de acontecer uma tentativa de homicídio no bairro do Coroadinho.

Tomando conhecimento do fato a polícia então conduziu Ivar para o Hospital Djalma Marques, Socorrão I, para que fosse feito o atendimento, já que sua mão sangrava muito. Chegando ao hospital, foi constatado que o homem havia matado a esposa.

Segundo o comandante do 9º BPM, Harlan Silva, baseado em relatos dos vizinhos, o casal estava em processo de separação. Andréa teria ido até a casa dele para buscar objetos pessoais, e durante uma discussão, o homem teria atingido a mulher com os golpes de facão. A vítima deixa duas filhas, uma de 10 e 11 anos - ambas são fruto da relação com o criminoso.

Após todo o procedimento realizado na unidade de saúde, Ivar de Matos foi conduzido até o Plantão da Homicídios para que fossem realizados os procedimentos legais.

Governador Flávio Dino sanciona lei que corrige distorções na carreira da magistratura

12/04/2018 19:00:32

O governador Flávio Dino recebeu nesta quinta-feira (12), no Palácio dos Leões, o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA). Durante o encontro, foi sancionado projeto de lei que altera o código de organização judiciária do Maranhão, corrigindo um erro material e permitindo o destravamento da carreira da magistratura.

Com a nova redação do dispositivo da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991, 22 comarcas do Tribunal de Justiça passam a contar com dois juízes para atender as demandas. A aprovação do projeto, que tramitou na Assembleia Legislativa, foi comemorada pelo presidente do Tribunal.

"Havia um erro material. Para fazer remoções e promoções, precisávamos retificar o que foi feito. Vai dar maior celeridade à carreira dos magistrados", afirmou o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos. Segundo o presidente, os poderes executivo, legislativo e judiciário têm trabalhado em parceria no Maranhão. "Eu tenho dito que os três poderes constituídos do Estado tem que ser harmônicos e independentes. E o governador Flávio Dino tem sido um grande parceiro do judiciário", assentiu.

Prestação de contas

Durante a reunião, o desembargador José Joaquim apresentou ainda o relatório de cem dias da gestão dele à frente do Tribunal de Justiça. A medida foi elogiada pelo secretário-chefe da Casa Civil, Rodrigo Lago, que acompanhou o encontro. "O presidente apresentou muitos números, uma conta muito transparente do Tribunal de Justiça. Fez isso com a Assembleia Legislativa e também com o governador Flávio Dino, um êxito da gestão", disse.

Para Rodrigo Maia, procurador geral do Estado, a atitude demonstra cooperação mútua entre os poderes. "Tratamos de temas de interesse em comum, em que o judiciário possa auxiliar o executivo, bem como formas do executivo apoiar a gestão do judiciário, o que é de interesse de todos os cidadãos e cidadãs maranhenses", reconheceu.

O post [Governador Flávio Dino sanciona lei que corrige distorções na carreira da magistratura](#) apareceu primeiro em [O Quarto Poder](#).

Após pedidos do MPMA e do Judiciário, Penitenciária recebe melhorias

Após intervenções do Ministério Público do Maranhão e do Judiciário, a Penitenciária Regional de Pinheiro vem sendo atendida com algumas melhorias promovidas pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Seap). Na semana passada, foram realizadas ações de saúde destinadas aos presos, incluindo vacinação e consultas.

Também foram entregues leitos para enfermaria, colchões, fardamento, ventiladores e viatura para o presídio.

Segundo o promotor de justiça Frederico Bianchini Joviano dos Santos, da 1ª Promotoria de Pinheiro, após inspeções realizadas no estabelecimento prisional pelo Ministério Público, em conjunto com a juíza Tereza Cristina Palhares Nina, titular da 1ª Vara da Comarca, foram identificados diversos problemas estruturais, entre os quais o número de presos acima da capacidade. São atualmente 436 detentos e a capacidade do presídio é de apenas 306 vagas.

Para discutir a situação e buscar a solução para os problemas, foi realizada no dia 13 de março, no Fórum de Pinheiro, uma reunião que contou com a presença do secretário de Administração Penitenciária, Murilo Andrade de Oliveira e toda sua equipe, além dos representantes da Defensoria Pública, OAB, MP e Judiciário.

Nesse encontro, o titular da Seap comprometeu-se a entregar uma nova viatura para a unidade prisional, ampliar os leitos da enfermaria, providenciar melhorias no fornecimento da água, instalar ventiladores e disponibilizar uniformes e colchões para os presos.

De acordo com o promotor Frederico Bianchini, em 90 dias, será realizada uma nova reunião com as instituições envolvidas na execução penal em Pinheiro, quando serão avaliadas as ações promovidas, bem como verificados os resultados alcançados.

MUTIRÃO

Ainda como parte das ações para o enfrentamento dos problemas da Penitenciária Regional de Pinheiro, foi realizado, entre os dias 19 e 23 de março, mutirão carcerário. Quatro promotores designados pela Procuradoria Geral de Justiça analisaram 128 processos de presos provisórios das Comarcas da Baixada.

Atuaram nesse mutirão os promotores de justiça Frederico Bianchini, Jorge Luis Ribeiro (ambos da Comarca de Pinheiro), Leonardo Modesto (de Guimarães) e Luciano Benigno (de Imperatriz).

O post [Após pedidos do MPMA e do Judiciário, Penitenciária recebe melhorias](#) apareceu primeiro em [O Quarto Poder](#).

Acusado de matar ex-companheira no Coroadinho será julgado nesta sexta (13)

Será julgado pelo 1º Tribunal do Júri de São Luís, nesta sexta-feira (13), o pedreiro Ivar de Matos, 43, pelo assassinato da ex-companheira Andrea Miranda Teixeira, 36, a golpes de facão e uso de martelo, no final da tarde do dia 21 de junho de 2017, na residência dele, no bairro Coroadinho. Réu confesso, o acusado está preso desde a data do crime. O casal viveu junto por cerca de 16 anos, teve duas filhas, estava separado há três semanas e o homem não aceitava a separação.

A sessão de júri popular, que começa às 8h30, no salão localizado no primeiro andar do Fórum Des. Sarney Costa (Calhau) será presidida pelo juiz Osmar Gomes dos Santos. Atuará na acusação o promotor de Justiça Luís Carlos Correa Duarte e a defesa, pelo defensor público Adriano Jorge Campos.

Na decisão de pronúncia, o juiz titular da 1ª Vara do Tribunal do Júri, Osmar Gomes, afirma que há indicativos de que o réu praticou o crime contra a vítima em razão de sua condição de sexo feminino e em decorrência de violência doméstica, já que não se conformava com o término do relacionamento. Ivar de Matos será julgado pelo crime de homicídio qualificado por motivo torpe e feminicídio (artigo 121, §2º, I e VI do Código Penal). Ele foi preso em flagrante, teve sua prisão convertida em preventiva na audiência de custódia realizada pela Central de Inquéritos de São Luís, a preventiva foi mantida pelo magistrado Osmar Gomes e o acusado permanece preso.

O CRIME - Consta na denúncia que no dia 21 de junho de 2017, por volta das 17h, policiais militares que faziam rondas na Avenida dos Africanos, encontraram um indivíduo ensanguentado passando em uma bicicleta com um facão nas mãos. Ao ser abordado, o suspeito ainda tentou fugir, mas foi detido. Como estava com uma das mãos sangrando, ele foi levado para atendimento em unidade de saúde, mas durante o trajeto os policiais foram informados via CIOPS sobre um homicídio ocorrido no bairro do Coroadinho, próximo ao local em que o autuado fora encontrado. Ao ser questionado sobre a autoria do fato, Ivar de Matos confessou o crime. Em juízo ele alegou legítima defesa, mas não conseguiu provar de forma plena.

Andrea Miranda Teixeira teve partes das mãos decepadas, sendo socorrida por vizinhos, mas não resistiu aos ferimentos e morreu. O assassinato ocorreu na casa do acusado para onde a vítima tinha ido pegar um fardamento de trabalho. Ela estava morando com a mãe no bairro São Francisco.

Testemunhas ouvidas durante a fase de instrução do processo disseram que Ivar de Matos ingeria bebida alcoólica com frequência e costumava chegar em casa alcoolizado. No momento do crime, o pai do acusado, com quem ele morava, estava na cadeira de rodas na sala da residência e a vítima foi ferida no quarto.

O post [Acusado de matar ex-companheira no Coroadinho será julgado nesta sexta \(13\)](#) apareceu primeiro em [O Quarto Poder](#).

Comunicado: instalação dos Núcleos Sindicais das Carreiras é adiado para 21 de abril

12/04/2018 | 16:23

A Diretoria do Sindjus-MA informa que a reunião de instalação dos Núcleos Sindicais das Carreiras foi adiada para o dia 21 de abril. A reunião estava agendada para as 9h deste sábado (14), na sede administrativa do Sindicato, na Rua das Cajazeiras, Centro de São Luís. Mas a Diretoria do Sindicato foi informada que alguns servidores escalados para reunião não poderiam vir em virtude de concursos públicos que serão realizados neste fim de semana. Fato que não era de conhecimento dos diretores do Sindjus-MA quando estes convocaram a reunião, que ficaria com o quórum prejudicado.

Por consequência, o início da reunião para instalação do Conselho de Ética e da Ouvidoria do Sindjus-MA, marcada também para o sábado (14), a princípio para as 14h, foi adiantado para as 9h.

Veja composição do Conselho de Ética:

Thiago Marley - Analista judiciário

Nonato Moraes - Técnico judiciário

Rivaldo Fonseca - Auxiliar judiciário

Záira Maciel - Comissária da Infância e Juventude

Anísio Alves da Cunha - Auxiliar Judiciário.

Acusado de matar ex-mulher no Coroadinho será julgado nesta sexta (13)

Será julgado pelo 1º Tribunal do Júri de São Luís, nesta sexta-feira (13), o pedreiro Ivar de Matos, de 43 anos, pelo assassinato da ex-companheira Andrea Miranda Teixeira, 36, a golpes de facão e uso de martelo, no final da tarde do dia 21 de junho de 2017, na residência dele, no bairro Coroadinho. Réu confesso, o acusado está preso desde a data do crime. O casal viveu junto por cerca de 16 anos, teve duas filhas, estava separado há três semanas e o homem não aceitava a separação.

A sessão de júri popular, que começa às 8h30, no salão localizado no primeiro andar do Fórum Des. Sarney Costa (Calhau) será presidida pelo juiz Osmar Gomes dos Santos. Atuará na acusação o promotor de Justiça Luís Carlos Correa Duarte e a defesa, pelo defensor público Adriano Jorge Campos.

Na decisão de pronúncia, o juiz titular da 1ª Vara do Tribunal do Júri, Osmar Gomes, afirma que há indicativos de que o réu praticou o crime contra a vítima em razão de sua condição de sexo feminino e em decorrência de violência doméstica, já que não se conformava com o término do relacionamento. Ivar de Matos será julgado pelo crime de homicídio qualificado por motivo torpe e feminicídio (artigo 121, §2º, I e VI do Código Penal). Ele foi preso em flagrante, teve sua prisão convertida em preventiva na audiência de custódia realizada pela Central de Inquéritos de São Luís, a preventiva foi mantida pelo magistrado Osmar Gomes e o acusado permanece preso.

O CRIME

Consta na denúncia que no dia 21 de junho de 2017, por volta das 17h, policiais militares que faziam rondas na Avenida dos Africanos, encontraram um indivíduo ensanguentado passando em uma bicicleta com um facão nas mãos. Ao ser abordado, o suspeito ainda tentou fugir, mas foi detido. Como estava com uma das mãos sangrando, ele foi levado para atendimento em unidade de saúde, mas durante o trajeto os policiais foram informados via CIOPS sobre um homicídio ocorrido no bairro do Coroadinho, próximo ao local em que o autuado fora encontrado. Ao ser questionado sobre a autoria do fato, Ivar de Matos confessou o crime. Em juízo ele alegou legítima defesa, mas não conseguiu provar de forma plena.

Andrea Miranda Teixeira teve partes das mãos decepadas, sendo socorrida por vizinhos, mas não resistiu aos ferimentos e morreu. O assassinato ocorreu na casa do acusado para onde a vítima tinha ido pegar um fardamento de trabalho. Ela estava morando com a mãe no bairro São Francisco.

Testemunhas ouvidas durante a fase de instrução do processo disseram que Ivar de Matos ingeria bebida alcoólica com frequência e costumava chegar em casa alcoolizado. No momento do crime, o pai do acusado, com quem ele morava, estava na cadeira de rodas na sala da residência e a vítima foi ferida no quarto.

Ex-prefeita de Lago da Pedra vai ter que devolver ao município quase um milhão de reais

A condenação da ex-prefeita de Lago da Pedra, Raimunda Alves de Melo foi mantida pela 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão. Raimunda Alves foi condenada em primeira instância pelo juiz Alessandro Bandeira Figueiredo por irregularidades na prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2002, e por dispensa ilegal de processo licitatório ao adquirir produtos com preços além do mercado.

A condenação inclui ressarcimento de R\$ 944.782,79 aos cofres do município e pagamento de multa civil no mesmo valor; direitos políticos suspensos por cinco anos; e proibição de contratar com o poder público por cinco anos.

A apelação de ex-prefeita pedia a anulação do julgamento de embargos declaratórios que, segundo ela, trazia teor diferente do que o pedido inicial. Também apelou para a supressão de fases processuais em relação ao mérito da ação, alegando a não citação do Município de Lago da Pedra.

A análise do relator da apelação, desembargador Marcelino Everton afirma que a utilização dos Embargos de Declaração é destinada caso haja contradição, omissão ou obscuridade na decisão proferida. Ou seja, não cabe ao recurso modificar ou alterar decisão, apenas em hipótese de erro material, o que não ocorreu nos autos.

Sobre a alegação de julgamento antecipado, o desembargador reitera que, como se trata de matéria estritamente de direito, pode o magistrado julgar o processo obedecendo os critérios legais, não caracterizando, assim, cerceamento de defesa ou salto nos atos processuais, visto que, a recorrente também fora devidamente citada, contudo, não apresentou defesa dentro do prazo, por motivos desconhecidos, corroborando no julgamento célere da ex-prefeita.

Para o relator, as provas expostas pelo Tribunal de Contas do Estado - através do Relatório de Análise de Defesa - revelaram as irregularidades na prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2002, além de dispensar ilegalmente o processo licitatório ao adquirir produtos com preços modificados além do mercado, tais como: gêneros alimentícios, locação de veículos para transporte escolar, combustível, serviços de publicidade, medicamentos, cadeiras escolares, dentre outros, ocasionando danos a Lago da Pedra, no valor de R\$ 944.782,79, "o que não restou dúvida sobre a má gestão da recorrente e dano erário ao município".

Acompanharam o voto do relator os desembargadores Paulo Velten e Jamil Gedeon, mantendo a sentença de base inalterada.

Com informações do TJMA

Acusado de matar ex-companheira a golpes de facão no Coroadinho será julgado nesta sexta (13)

O 1º Tribunal do Júri de São Luís julga, nesta sexta-feira (13), Ivar de Matos, acusado de ter matado a golpes de facão e martelo, a ex-companheira Andrea Miranda Teixeira. O crime ocorreu em junho de 2017, na residência do acusado, no bairro Coroadinho.

O casal viveu junto por cerca de 16 anos, teve duas filhas, estava separado há três semanas e o homem não aceitava a separação. A justiça afirma que há indicativos de que o réu praticou o crime contra a vítima em razão de sua condição de sexo feminino e em decorrência de violência doméstica, já que não se conformava com o término do relacionamento.

Ivar de Matos será julgado pelo crime de homicídio qualificado por motivo torpe e feminicídio (artigo 121, §2º, I e VI do Código Penal). Ele foi preso em flagrante, confessou o crime e teve sua prisão convertida em preventiva na audiência de custódia realizada pela Central de Inquéritos de São Luís, a preventiva foi mantida pelo magistrado Osmar Gomes e o acusado permanece preso.

A sessão de júri popular, presidida pelo juiz Osmar Gomes dos Santos, começa às 8h30, no salão localizado no primeiro andar do Fórum do Calhau. A acusação será feita pelo promotor de Justiça Luís Carlos Duarte e a defesa, pelo defensor público Adriano Jorge Campos.

Na decisão de pronúncia, o juiz titular da 1ª Vara do Tribunal do Júri, Osmar Gomes,

Entenda o caso

No dia 21 de junho de 2017, por volta das 17h, policiais militares que faziam rondas na Avenida dos Africanos, encontraram um indivíduo ensanguentado passando em uma bicicleta com um facão nas mãos. Ao ser abordado, o suspeito ainda tentou fugir, mas foi detido. Como estava com uma das mãos sangrando, ele foi levado para atendimento em unidade de saúde, mas durante o trajeto os policiais foram informados via CIOPS sobre um homicídio ocorrido no bairro do Coroadinho, próximo ao local em que o autuado fora encontrado. Ao ser questionado sobre a autoria do fato, Ivar de Matos confessou o crime. Em juízo ele alegou legítima defesa, mas não conseguiu provar de forma plena.

Andrea Miranda Teixeira teve partes das mãos decepadas, sendo socorrida por vizinhos, mas não resistiu aos ferimentos e morreu. O assassinato ocorreu na casa do acusado para onde a vítima tinha ido pegar um fardamento de trabalho. Ela estava morando com a mãe no bairro São Francisco.

Testemunhas ouvidas durante a fase de instrução do processo disseram que Ivar de Matos ingeria bebida alcoólica com frequência e costumava chegar em casa alcoolizado. No momento do crime, o pai do acusado, com quem ele morava, estava na cadeira de rodas na sala da residência e a vítima foi ferida no quarto.